



1 S 1 A!)() 1)O 111A11

Câ n1(1r i Mln lic.i i 1 dl cl< Enc ril dn.1 r i i<.,

C.N.P.J (MF):04.244.9(;} 10001 v

D dtraç. o e omproml' o

Rua 1 u il, r \li

v.l. 100< +111ln e 1 f' ('1J IH 000, t rir oll dll / 11• •J•i

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2023  
REF: PROCEDIMENTO O DISPENSA D LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAPA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DI= SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO,  
E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE COCAL DOS  
ALVES PI, COM BASE NO PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
DOS ALVES- PI E A EMPRESA: D DOS SANTOS  
VIEIRA- ME CNPJ: 21.852.012/0001- 14 - COCAL  
DOS ALVES, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 04.244.962/0001-47, situada na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro Cep: 64238-000, Cocal dos Alves- PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, JOSÉ DE BRITO ALMEIDA, BRASILEIRO, CPF nº737.555.673-34.

CONTRATADA: D DOS SANTOS VIEIRA- ME CNPJ: 21.852.012/0001-14 R BENTO CLARINDO BASTOS Nº1716 SALA 103 BAIRRO: NOIVOS CEP 64.045-120 TERESINA , representada pelo Senhor: DANILO DOS SANTOS VIEIRA(Proprietário), CPF nº035.878.543-00.



## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da S, 1

va, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CAMARA DE COCAL DOS ALVES PI., conforme a Dispensa de Licitação nº 004/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE COCAL DOS ALVES PI, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 004/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi celebrado em decorrência de Licitação de caráter único, de acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de Dispensa de Licitação.

### TÍTULO - DA LICITAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA nº 004/2023, em conformidade com o Procedimento Licitatório acima descrito. Esses documentos complementares deste Contrato, descritos e são partes integrantes e independentemente de transcrição.



1, f/ [ ] f ) [ J ( J ' / [ ] [ ]

Cárri; jra r/ur1ir\_1paldP Coca l dor) A ;pr

C.N.P.J (MF): 04.244 962/0001 47

Drd<ci o .(omprorni o

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga :-, a

I - emitir a ordem de fornecimento assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o fornecimento do objeto contratado;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - iniciar o fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de fornecimento;

III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 004/2023;

IV - substituir, às suas expensas e de forma imediata os itens apresentados para prestação dos serviços em que se verificarem vícios do padrão normal;

V - responder-se pelos danos causados diretamente ao Administrador ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou



ESTADO DO PIAUÍ

## Câmara Municipal de Cocal dos Alves

C.N.P.J (MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Domingos da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoa física em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 17 DE MARÇO DE 2024, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 004/2023:

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Câmara Municipal de Cocal dos Alves ano de 2023. Classificação orçamentária da despesa é 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento do objeto licitado, o valor de R\$1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSAIS E R\$: 13.800,00 ( TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS) ANUAL, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Cocal dos Alves

C.N.P.J(MF): 04.244.962/0001-47

Dedicação e Compromisso

Rua João Donfingo da Silva, 100 Centro CEP-64238-000, Cocal dos Alves-PI

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



[ Sr\DO IJ J PI\IJÍ ]

( rne r( Muni(")<11 (Jco  
t J, O<r)1 cJO'>Λ1Vf1,r

C.N.P.J (MF): 04 244  
.962/0001 47

Dedicação e omproml<;so

Rua Jodo I )1nRos d;i J  
va, 100 (entro (P (iM' 113 000, íor;il dl') Alv PI

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação. Não será aceita qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou descumprimento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO (JNIC:() - () Pp -rl t -  
nr re e.rido;;;inot;;;ir;;;i, em rP!Ji8tro, torl35 ?5 oc.l)rrênô?s  
relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal

Ocr 1 d ( Al 1

C.N.P.J (MF) 04/

Dedicação • 44.962/0001.47

o e Compromisso

Rua João Romarigos da Silva

va, 100 C<->ritro CEP. &47

38-000, C.or-11 dor. Al1<->s-PI

O presente contrato será rescindido excepcionalmente nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na mente por quaisquer dos motivos previstos no artigo 79 da mesma lei, sob qualquer uma das formas descritas no

PARAGRAFO UNICO - Em caso de rescisão administrativa total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a indenização sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidas e liquidadas, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cocal - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, por ser a Comarca mais próxima da contratante.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Cocal dos Alves

CNPJ (MF): 04.244.962/0001-47

Oed1caç-o e Compromisso

Rua J. D.

vingo da s'va 100 Cen ro CEP &4238 000, "11 dos y -P

Cocal dos Alves (PI), 17 de março de 2023.

(.) ck. h. JV r: J. lv: z 1 n &

JOSÉ DE BRITO ALMEIDA, BRASILEIRO.

CPF Nº 737.555.673-34

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES -'='!

CONTRATANTE

D DOS SANTOS VIEIRA

CNPJ Nº 21.852.01210001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_